

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------------|----------------------------|--|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica/ Tecnológica | Línguas e Comunicação | Cultura e Língua Portuguesa | 135 | 75 | 5 | |
| | | Cultura e Língua Inglesa | 135 | 75 | 5 | |
| | Cidadania e Sociedade ... | Cidadania e Desenvolvimento Pessoal | 135 | 75 | 5 | |
| | | Comunicação e Relacionamento Interpessoal. | 135 | 75 | 5 | |
| | Cidadania e Sociedade | Introdução à Sociologia das Organizações | 135 | 75 | 5 | |
| | | Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação. | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | Complementos de Matemática | 135 | 75 | 5 | |
| | | Introdução à Geografia | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | História Contemporânea | 135 | 75 | 5 | |
| | | Introdução à Psicologia | 135 | 75 | 5 | |
| | Organização e Gestão | Princípios Básicos de Gestão | 135 | 75 | 5 | |
| | | Desenvolvimento Económico e Social | 135 | 75 | 5 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AJ/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de especialização tecnológica em Técnico de Design Mobiliário, aprovado pelo Despacho n.º 83/2006, 16 de Agosto, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Abril de 2007. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico de Design de Mobiliário.

3 — Área de formação em que se insere — 543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros).

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenho com especialização em desenho de mobiliário é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, no domínio das técnicas e procedimentos adequados e no respeito pelas Normas de Ambiente, Higiene e Segurança, implementa especificações técnicas na continuidade do trabalho de designer, nomeadamente pela execução de desenhos de criação, adaptação e recriação de produtos, elabora dossiers técnicos, processos de execução e montagem e acompanha a operacionalização dos planos de execução até à comercialização do produto.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar o projecto concebido pelo *designer* e formular as especificações técnicas necessárias à sua execução;
Executar desenhos técnicos de criação;
Efectuar adaptações/recriações de produtos;
Elaborar planos de execução e montagem;
Optimizar os processos de execução dos produtos no contexto produtivo;
Elaborar *dossiers* técnicos;
Determinar custos de produção.

6 — Plano de formação:

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|-------------------------|-----------------------------|---|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica | Línguas e Comunicação | Inglês Técnico | 41 | 30 | 1,5 | |
| | | Organização e Gestão | 41 | 30 | 1,5 | |
| | | Organização e Gestão | 27 | 15 | 1 | |
| | | Ciências Básicas | 41 | 30 | 1,5 | |
| | | Ciências Básicas | 81 | 45 | 3 | |
| Tecnológica | Tecnologias | Desenho e Técnicas de Representação | 216 | 115 | 8 | |
| | | Desenho Técnico | 81 | 60 | 3 | |
| | | Modelação e Imagem Virtual | 108 | 70 | 4 | |
| | | Tecnologias de Informação e Comunicação | 81 | 60 | 3 | |

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ETCS (5) | Observações |
|--------------------------|---------------------|---|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Tecnológica | Tecnologias | Tecnologia dos Materiais | 215 | 115 | 8 | |
| | Tecnologias | Tecnologias e Processos de Produção | 310 | 215 | 11,5 | |
| | Tecnologias | Planeamento e Gestão da Produção | 108 | 60 | 4 | |
| | Tecnologias | Custos de Produção e Orçamentação | 54 | 30 | 2 | |
| | Tecnologias | Análise de Projecto, Especificações e Dissenhs Técnicos. | 108 | 60 | 4 | |
| | Tecnologias | Projecto de Design de Mobiliário | 108 | 70 | 4 | |
| Em contexto de trabalho. | | | | 420 | 20 | |
| <i>Total</i> | | | | 1425 | 80 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Informática e Design.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 48;

Na inscrição em simultâneo no curso — 120.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

| Componentes de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------------|---------------------------|--|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total (3) | Contacto (4) | | |
| Geral e Científica/ Tecnológica | Línguas e Comunicação | Cultura e Língua Portuguesa | 135 | 75 | 5 | |
| | Línguas e Comunicação | Cultura e Língua Inglesa | 135 | 75 | 5 | |
| | Cidadania e Sociedade ... | Cidadania e Desenvolvimento Pessoal | 135 | 75 | 5 | |
| | Cidadania e Sociedade ... | Comunicação e Relacionamento Interpessoal. | 135 | 75 | 5 | |
| | Cidadania e Sociedade ... | Introdução à Sociologia das Organizações | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação. | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | Complementos de Matemática | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | Introdução à Geografia | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | História Contemporânea | 135 | 75 | 5 | |
| | Ciências Básicas | Introdução à Psicologia | 135 | 75 | 5 | |
| | Organização e Gestão | Princípios Básicos de Gestão | 135 | 75 | 5 | |
| | Organização e Gestão | Desenvolvimento Económico e Social | 135 | 75 | 5 | |

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 14 835-AL/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Técnicas e Gestão Hoteleira, aprovado pelo despacho n.º 82/2006, de 16 de Agosto, do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.